



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 684/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014

“Autoriza a abertura de crédito adicional a favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município a favor do Fundo Municipal de Assistência Social crédito adicional de natureza suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custear insuficiência de saldo com despesas na manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e programas assistenciais, que ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – FMAS

22 – FMAS - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0123.2.020 - Manut. do SCFV – Serviço de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos

08.244.0125.2.024 - Manut. do FMAS - Fundo Mun. de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários – Contrapartida

129 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, poderá ser utilizado os recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento, nos termos do Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 5º da Lei nº 673/2014 e Lei nº 626/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dias do mês de julho de 2014.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal